

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA NA FORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA DO**
2 **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE**
3 **NOVEMBRO DE 2020.** Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, realizou-se a Sétima
4 Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia, na forma de videoconferência, através da
5 plataforma Zoom, sob a presidência do Economista Carlos Magno Andrioli Bittencourt, com a presença do
6 Vice-Presidente Eduardo André Cosentino, dos Conselheiros Efetivos: Andréa Cristhine Prodhhl
7 Kovalczuk, Odisnei Antonio Bega, Sergio Lopes, Laércio Rodrigues de Oliveira, Juarez Trevisan, Luis
8 Alberto Ferreira Garcia, Elhanã Maria Moreira Marcelino Kaio e Tiago Jazynski, dos Conselheiros
9 Suplentes: Adriana Ripka, Itaiana Patrícia de Souza e Jesus Crepaldi, da Conselheira Federal Maria de
10 Fatima Miranda, do gerente executivo do CoreconPR, Amarildo de Souza Santos, do assessor da
11 presidência Gilberto Coelho de Miranda Junior, do Procurador Jurídico Rafael Souza Moro, dos
12 funcionários do setor de Fiscalização do CoreconPR: Alexandre Alves Ribeiro, Eneida Machado Miranda e
13 Mauri Hidalgo e da assessora de imprensa Inês Dumas. Justificou ausência, a qual foi acatada pelo Plenário,
14 a Conselheira Efetiva Mirian Beatriz Schneider pela participação em banca de mestrado. Os Conselheiros
15 Augusta Pelinski Raiher e Daniel Rodrigues Poit, por problemas de conexão de internet, entraram atrasados
16 na sessão. Conforme prevê o Regimento Interno do CoreconPR, em seu Art. 8º, parágrafos 1º, 5º, 6º e 7º os
17 Conselheiros Efetivos ausentes são substituídos pelos Conselheiros Suplentes presentes, por designação do
18 Presidente, para completar o quórum e convoca, primeiramente, os Conselheiros Suplentes do mesmo terço
19 dos Conselheiros Efetivos ausentes. Assim, passa à condição de efetiva, para o início da sessão a
20 Conselheira Suplente Itaiana Patrícia de Souza e Adriana Ripka. **1 - ABERTURA DO PRESIDENTE DO**
21 **CORECONPR:** Às quinze horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo atingido o número
22 regimental de Conselheiros presentes na sessão virtual, passando a leitura da pauta da referida reunião.
23 Inicialmente, o Senhor Presidente agradece as presenças dos conselheiros e demais convidados e
24 participantes neste formato de videoconferência, em conformidade à determinação do Cofecon. **1.1.**
25 **Participações em eventos e reuniões, representando o CoreconPR:** O Senhor Presidente Carlos Magno
26 Andrioli Bittencourt relata as atividades com representantes do Conselho: 1.1.1. Dia 20/10/2020,
27 participação do presidente, vice e economista Luiz Fayet na reunião virtual do Conselho Temático de
28 Infraestrutura-MPP; 1.1.2. Dias 19 a 23/10/2020, Semana de Perícia Econômico-Financeira, participação do
29 presidente, do vice, dos Conselheiros: Tiago Jazynski, Elhanã Kaio, Daniel Poit, Angeliz Suckow e do
30 Conselheiro Federal suplente Luiz Rubin; 1.1.3. Dia 21/10/2020, reunião COT, participação presidente
31 Carlos Magno, Gilberto Miranda e Celso Bernardo; 1.1.4. Dia 27/10/2020, participação do presidente, vice
32 e economista Luiz Fayet na reunião virtual do Conselho Temático de Infraestrutura-MPP; 1.1.5. Dia
33 29/10/2020, entrevista do presidente à Band News; 1.1.6. Dia 30/10/2020, visita do candidato à prefeitura
34 de Curitiba, João Guilherme e assessores, com a participação do presidente, do vice, gerente e assessor da
35 presidência; 1.1.7. Dia 03/11/2020, participação do presidente, vice e economista Luiz Fayet na reunião
36 virtual do Conselho Temático de Infraestrutura-MPP. **2. APROVAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO**
37 **ORDINÁRIA DE 2020, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 16 DE OUTUBRO DE**
38 **2020:** O Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt, informa que a Ata foi enviada por e-mail a
39 todos os Conselheiros e consulta se existe algo a ser comentado. E com mais nada a comentar, a Plenária a
40 declara aprovada. **3. HOMOLOGAÇÃO EM AD REFERENDUM, DO ATO DO PRESIDENTE, QUE**
41 **ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES 018/2020, RESTABELECEU MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE**
42 **PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** O Senhor Presidente
43 Carlos Magno Andrioli Bittencourt relata que, considerando a classificação de pandemia pela OMS e em
44 conformidade com a Resolução nº 2.039 de 13 de março de 2020, e das Portarias nº 15 de 23 de março de
45 2020 e nº 18 de 15 de abril de 2020 do Cofecon, estabeleceu o ato em *ad referendum* do Plenário, a
46 prorrogação pelo prazo a cada trinta dias as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo
47 Coronavírus (COVID-19), podendo ser prorrogada por mais trinta dias. A Plenária aprova o ato do
48 Presidente, através da Resolução 018/2020. **4. COFECON: 4.1: Notícias do Cofecon:** O Senhor
49 Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt passa a palavra para a Conselheira Federal Maria de Fatima
50 Miranda que relata que não ocorreu reunião do Conselho Federal entre nossas Plenárias e que estão
51 ocorrendo encontros regionais por videoconferência e a ativa participação do Senhor Presidente Antonio
52 Corrêa de Lacerda nestes encontros, relata ainda que a Comissão de Mulheres Economistas do Cofecon
53 lançou uma Nota de repúdio por ocasião do crime de homicídio ocorrido em Santa Catarina. A Conselheira

54 Efetiva Andrea Prodohl Kovalczuk indaga se essa Nota será disponibilizada e a Conselheira Federal Maria
55 de Fatima indica que será disponibilizada no grupo de whatsapp dos Conselheiros. Relata ainda e
56 parabeniza pelas duas chapas que concorreram em nossa eleição em especial a chapa vencedora e se coloca
57 à disposição para continuar como intermediadora do Paraná junto ao Cofecon. O Senhor Presidente Carlos
58 Magno Andrioli Bittencourt agradece a participação da Conselheira Federal Maria de Fatima Miranda. **4.2.**
59 **Eleições do Cofecon:** O Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt relata que foram eleitos na
60 eleição do Corecon para Delegados Eleitores do Colégio Eleitoral do Cofecon pelo Paraná, como efetivo
61 Carlos Magno Andrioli Bittencourt e como suplente o ex-presidente Luiz Antonio de Camargo Fayet e
62 serão apresentados na sequencia para homologação do pleito eleitoral de nosso regional e solicita a plenária
63 a homologação da indicação de seu nome para o Cargo de Conselheiro Federal Suplente para as eleições de
64 2020 do Cofecon. A Plenária aprovada a indicação. **5 – 30° PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA: 5.1.**
65 **Homologação do Resultado em *ad referendum*:** O Senhor Presidente passa a palavra ao Coordenado do
66 Prêmio Paraná de Economia, conselheiro Sergio Lopes que relata que como foi de conhecimento de todos,
67 noticiado anteriormente o alto nível das monografias concorrentes e que transcorreu dentro da normalidade
68 apesar das restrições sanitárias atuais. Assim sendo em reunião ocorrida na tarde do dia 10 de novembro a
69 Comissão analisou e os resultados aos premiados foram os seguintes: na categoria Economia Pura e
70 Aplicada: Primeira colocação – Fernando Antonio Machado com a monografia “Inserção ocupacional e
71 diferenciais salariais de mães de menores de 14 anos: O mercado de trabalho brasileiro em 2017”. Pela
72 Universidade Estadual de Londrina – UEL, como orientadora a Professora Solange de Cassia Inforzato de
73 Souza; segunda colocação – Marcelo Vilela de Carvalho Costa com a monografia “Avaliação da influência
74 das instituições orçamentárias no resultado primário fiscal na América do Sul: 1975-2017”. Pela
75 Universidade Estadual de Maringá – UEM, como coordenador, o Professor Marcos Roberto Vasconcelos;
76 Terceira colocação: Hulisson Fernando Sanches Nunes com a monografia “Influência de um conjunto de
77 variáveis macroeconômicas sobre Ibovespa pós-sistemas de metas inflacionárias”. Pela Universidade
78 Estadual de Maringá – UEM, como coordenadora a Professora Helis Cristina Zanuto Andrade Santos; na
79 categoria Economia Paranaense: Primeira colocação: Andrei Victor Rucker com a monografia “A
80 contribuição da atividade de abate de aves para a geração de emprego e renda na economia paranaense no
81 período 2007 a 2017”. Pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus de Cascavel – UNIOESTE,
82 como orientadora a Professora Rosangela Maria Pontili; segunda colocação – Bernardo Soares Bidarra com
83 a monografia “A convergência da renda industrial nas microrregiões paranaenses”. Pela Universidade
84 Estadual do Oeste do Paraná, campus de Toledo – UNIOESTE, como orientador o Professor Jandir Ferrera
85 de Lima; Terceira colocação: Liliane da Silva Castanhetti com a monografia “Análise setorial do emprego
86 por mesorregião no Paraná entre os anos de 2007 a 2017”. Pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná,
87 campus de Cascavel – UNIOESTE, como orientador o Professor Ronaldo Bulhões. O coordenador Sergio
88 Lopes agradece aos funcionários do CoreconPR que trabalharam na montagem e acompanhamento das
89 avaliações junto à comissão julgadora e apresenta ao Senhor Presidente e este Plenária para que em *ad*
90 *referendum* seja aprovado o Ato. Após discussão a Plenária homologa a em *ad referendum* o resultado do
91 prêmio. **5.2. Solenidade de Entrega do Prêmio:** O Coordenador do Prêmio, Conselheiro Sergio Lopes
92 relata que em virtude da pandemia fomos obrigados a alterar a forma da Solenidade de Premiação, não
93 sendo possível de forma presencial, mantendo a mesma data e que será realizada de forma virtual
94 convidando os alunos participantes, os alunos premiados, coordenadores, julgadores, IES, Conselheiros e
95 Delegados a participar. Os prêmios e o envio dos certificados não serão alterados. A plenária acata a
96 decisão. **6. COMISSÃO ELEITORAL: 6.1. Exame e homologação do Dossiê Eleitoral 2020 –**
97 **Resolução 019/2020:** O Senhor Presidente passa a palavra para o Presidente da Comissão Eleitoral
98 Conselheiro Odisnei Antonio Bega, que expõe aos presentes que as Eleições 2020 do CoreconPR
99 transcorreram normalmente e estritamente de acordo com a legislação e normas específicas vigentes. Com
100 2.133 (dois mil cento e trinta e três) economistas adimplentes e em condições de voto no Estado, a apuração
101 dos votos eletrônicos foi realizada em Brasília e, na apuração do Conselho Regional do Paraná, procedeu-se
102 a totalização dos votos e lavraram-se as atas, chegando-se ao seguinte resultado e proclamando eleita a
103 CHAPA 1 - VALORIZAÇÃO E TRABALHO PELAS (OS) ECONOMISTAS DO PARANÁ, **395**
104 **(trezentos e noventa e cinco) votos;** CHAPA 2 - CORECON PARTICIPATIVO, 292 (duzentos e noventa
105 e dois) votos; Votos Nulos, 15 (quinze) votos; Votos em Branco, 10 (dez) votos. Estando a Comissão
106 Eleitoral em absoluta concordância com a apuração e com o resultado apresentado, o presidente da

107 Comissão Eleitoral do Corecon declarou vencedora CHAPA 1 - VALORIZAÇÃO E TRABALHO PELAS
108 (OS) ECONOMISTAS DO PARANÁ, sendo eleitos os Economistas: Para **CONSELHEIROS**
109 **EFETIVOS (MANDATO 2021/2023)**: Economistas Eduardo André Cosentino, Reg. 6783; Laercio
110 Rodrigues de Oliveira, Reg. 2677; Celso Machado, Reg. 5842; Celso Bernardo, Reg. 7003.
111 **CONSELHEIROS SUPLENTES (MANDATO 2021/2023)**: Economistas Laerzio Chiesorin Junior, Reg.
112 7938; Maria Gabriela Fernandes da Silva Naujack, Reg. 3053; Claudio Santana Shimoyama, Reg. 3313;
113 Fernando Balotin Carreiro, Reg. 8632. Para **Delegado Efetivo Colégio Eleitoral do Cofecon**, Economista
114 Carlos Magno Andrioli Bittencourt, Reg. 5207. Para **Delegado Suplente Colégio Eleitoral do Cofecon**,
115 Economista Luiz Antonio de Camargo Fayet, Reg. 75. O Senhor Presidente, coloca em votação a aprovação
116 do Dossiê Eleitoral de 2020, através da Resolução 019/2020, sendo homologado pela Plenária. **6.2. Nota**
117 **da Presidência em relação às Eleições do CoreconPR**: O Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli
118 Bittencourt relata e apresenta à Plenária uma defesa contra o manifesto do processo eleitoral, justifica que
119 não o fizera durante o processo eleitoral para que não houvesse discussões que pudessem causar transtornos
120 decorrentes ao caso. Segue o texto na íntegra: “DEFESA CONTRA O MANIFESTO – PLENÁRIA 11/11 -
121 É com perplexidade e indignação, que não o Carlos Magno quem falará, mas sim o presidente do Corecon
122 PR, uma instituição de 53 anos, eleito por unanimidade na última eleição, cujo exercício exige o dever de
123 expressar total repúdio à iniciativa de alguns membros deste Conselho que por intermédio de um **manifesto**
124 divulgado em redes sociais teve o intuito de gerar ilações quanto às ações deste Conselho. Temos uma
125 história a zelar e não é por intermédio de **subterfúgios** e **jogo rasteiro** num momento de disputa para a
126 renovação do terço do Corecon PR que admitiremos e compactuaremos com tal manifesto, que adjetivo
127 como, no mínimo, desrespeitoso contra os integrantes que formam este Conselho. Tal manifesto tenta
128 denegrir a imagem da Instituição que muitos dos signatários ajudaram a construir de alguma forma. Foi um
129 manifesto contra os Conselheiros Efetivos e contra os Conselheiros Suplentes, contra os Delegados e contra
130 o corpo de colaboradores deste Conselho. Manifesto com signatários não somente dos que estão cumprindo
131 seu mandato como outros que aqui passaram recentemente. Inclusive colocando em dúvida as finanças
132 deste Corecon PR, cujas contas são rigorosamente fiscalizadas e auditadas. Tendo um dos signatários de tal
133 manifesto, membro da Comissão de Tomada de Contas, e que aprovou as contas deste Conselho, sendo que
134 em nenhum momento houve alguma ressalva em relação à prestação de contas, que ocorre trimestralmente.
135 Por que, democraticamente, não expôs suas considerações – os pontos discordantes em Plenária – o Fórum
136 adequado para isso?? Colocando em dúvida a transparência das contas e expondo em rede social, isso é
137 muito grave. O que nos admira são alguns integrantes atuais atestarem contra si mesmos. São alegações
138 infundadas, de pessoas que não acompanham as ações tomadas pelo Conselho tampouco atuam de modo
139 proativo em favor da Instituição. É possível, portanto, concluir que a redação repleta de superficialidades só
140 pode partir de quem é ausente e não participa ativamente das atividades e eventos que o Conselho realiza.
141 Há pessoas abnegadas que doam seu tempo voluntariamente em prol dos Economistas do PR, de modo
142 desprezado e desinteressado de ambições pessoais. É preocupante e ofensivo tal atitude, uma vez que o
143 Conselho, reúne-se regularmente, dando voz a todos e todas que queiram manifestar-se e propor ações para
144 visibilidade dos economistas e sua função social. Outro fórum de debates e ações são as diferentes frentes
145 de trabalho organizadas em Comissões e Núcleos. E enfatiza-se a dedicação dos envolvidos que assumiram
146 suas responsabilidades com seriedade e credibilidade. Deve-se distinguir entre o posicionamento
147 institucional e as diferentes vertentes do pensamento econômico, as quais não podem justificar ilações
148 contra uma instituição como o Corecon PR. É uma negação à nossa história, principalmente num momento
149 em que precisamos somar forças em prol dos Economistas do PR e do Brasil”. Esta é a nossa Nota de
150 Repúdio, relata ao final, o Senhor Presidente. O Conselheiro Efetivo Juarez Trevisan relata que concorda
151 com a Nota apresentada e sugere aos Conselheiros envolvidos que se manifestem junto à Comissão de Ética
152 do CoreconPR, relata ainda ser muito triste e lamentável os acontecimentos ocorridos. O Conselheiro
153 Efetivo Odisnei Bega relata que está chateado com essa manifestação principalmente no tocante as
154 informações relativas ao Cofecon, onde por duas gestões ocupei o cargo de Conselheiro Efetivo (2011 e
155 2016), sendo Vice-Presidente (eleito em 2016), e sabedor dos interesses e do trabalho que lá é realizado.
156 Relata ainda duas críticas em relação ao texto; a primeira se diz no árduo trabalho do Presidente à época,
157 Economista Paulo Dantas em um trabalho junto ao Congresso Nacional para atualização de nossa Lei
158 1.411/51 que desde o ano de 2007 encontrava-se parada no Congresso. Acompanhei de perto a articulação
159 nas duas Casas e a pressão dos administradores e contadores também com interesses nesta matéria.

160 Atualmente como é conhecimento de todos a situação do Congresso nas pautas, o processo foi retirado de
161 pauta e novamente arquivado. E em segundo caso é a informação de que existe um “Conselhão” composto
162 por mais de trinta Conselhos que defendem e trabalham junto aos interesses de suas categorias inclusive
163 com o grande trabalho nos últimos tempos, em especial atenção às propostas de Projetos de Lei que
164 tramitam no Congresso pela extinção de quase todos os Conselhos Profissionais. À este grupo que fez as
165 críticas creio que faltou um pouco de acompanhamento nestes e tantos outros trabalhos que o Cofecon
166 realiza, sempre presente e atuante, mesmo não sendo divulgado na grande mídia. Desejo não polemizar
167 mais esse assunto e com a consciência de informar como funcionam as coisas lá em Brasília. O Senhor
168 Presidente agradece ao Conselheiro Odisnei Bega. O Senhor Presidente passa a palavra ao Conselheiro
169 Efetivo Luis Garcia que vem manifestar impressionado e chateado pela publicação da Nota de Repúdio, não
170 sabemos dizer se alcançou o objetivo de quem assinara o documento, sejam economistas, meus ex-alunos e
171 até conselheiros em atividade nesta gestão. Vejo que não há inércia de nosso Conselho, pois se tem notícias
172 da participação de Conselheiros nos mais diversos fóruns por todo o Paraná, nas universidades, estudos e
173 publicações de relevante material sobre a recuperação da economia pós-pandemia. Achava mais leal e
174 menos oportunista que o que foi dito, tivesse tido uma oportunidade de ser discutida nessa Plenária, creio
175 que a presidência jamais se oporia a essas ações e louva ao ato do Senhor Presidente aguardar o término do
176 período eleitoral para trazer esse tema. Relata ainda que aproveitando a Nota de repúdio ao IPARDES onde
177 o economista Gilmar Mendes Lourenço faz críticas a nosso Conselho, e que por estarmos vivendo em
178 tempos onde tudo é motivo de polarização e entendedores de internet buscam informações sem
179 embasamento, lembra que nos tempos que o referido economista participava das atividades desta Plenária
180 as discussões poderiam ser iguais, mas seus reflexos não tinham resultados tão perigosos, como atualmente.
181 Relata ainda a sugestão a essa Plenária que se estude realizar uma Sessão Ordinária específica e exclusiva
182 para que se discutam esses assuntos. O Senhor Presidente passa a palavra a Conselheira Efetiva Elhanã
183 Kaio que relata a postura e o discernimento da presidência por abordar esse importante assunto, após o
184 período eleitoral, sem deixar de se pronunciar e com a sugestão de que se faça informar à todos que
185 assinaram a Nota nossa posição, e compactua com o Conselheiro Juarez Trevisan em levar esse assunto à
186 Comissão de Ética do CoreconPR. O Senhor Presidente passa a palavra ao Vice-presidente Eduardo
187 Cosentino que relata em complemento ao que foi exposto pelos conselheiros ocorreu uma disputa respeitosa
188 durante o período eleitoral mas que não tivemos a presença de componentes da outra chapa na apuração dos
189 resultados por videoconferência e também não tivemos nenhuma manifestação sobre o resultado até esta
190 data. Lembro que desde o primeiro semestre o Conselho criou uma rede solidária de economistas
191 voluntários no auxílio a sociedade logo no início da pandemia. Outra ação que fizemos foi uma
192 videoconferência com economistas sobre finanças pessoais no ambiente do COVID-19, também na
193 comemoração do dia do Economista realizamos um ciclo de palestras com economistas importantes
194 abrangendo a economia das empresas na pré, durante e pós-pandemia e seus reflexos. Relata ainda
195 atividades importantes junto ao Governo do Paraná contribuindo para manter abertas as empresas,
196 sugestões e discussões deste tema, também participando junto ao BRDE, a Fomento Paraná e no Fundo de
197 Desenvolvimento do Estado ações semelhantes. Lembro que no início de todas as nossas Plenárias são
198 relatadas as atividades de nossos conselheiros e como podem observar são muitas, e, com essas ações,
199 podemos demonstrar que não estamos parados na pandemia. A Conselheira Federal Maria de Fatima
200 Miranda parabeniza o Conselho e ao Senhor Presidente pela atitude dessa Nota de Repúdio em relação ao
201 Manifesto, e entende sim que deveria ser levado à Comissão de Ética, em apoio a sugestão relatada. É
202 sabido da situação e do trabalho que o atual e os presidentes anteriores que recentemente, como ela,
203 trabalhou para que nossa Instituição seja motivo de orgulho e referencia aos demais, e que hoje trabalhando
204 diretamente com o Conselho Federal sabe do trabalho que lá está sendo realizado. Relata o oportunismo e o
205 conteúdo inoportuno o que foi divulgado. A Conselheira Efetiva Andrea Prodohl Kovalczuk ratifica tudo o
206 que fora falado pelos conselheiros e resume em uma frase: “É realmente triste!”. E apoia o presidente pelo
207 texto. O Conselheiro Efetivo Sérgio Lopes relata estar de acordo com as manifestações expostas. A
208 Conselheira Suplente Itaiana Souza relata seu apoio ao Conselho com tudo o que foi relatado e ainda que
209 numa disputa eleitoral somente um ganha, e que cada lado utiliza a expertise de cada membro, pois
210 sabemos das competências e profissionalismo dos economistas dos dois lados, o resultado é que se perde a
211 harmonia que há tempos temos tido em nosso Conselho e devemos trabalhar para reconquistá-la
212 novamente. O Conselheiro Efetivo Laércio Oliveira também concorda com as respostas apresentadas e

213 sugere que nos próximos pleitos, qualquer manifestação no intuito de denegrir a imagem da instituição
214 possa ser analisada sob o risco de penalizações, justifica que uma candidatura deve existir para somar
215 esforços e não ao contrário. Na sequência o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos que
216 expuseram suas opiniões. Após discussão a maioria dos Conselheiros votantes, em concordância com a
217 retirada da proposta do próprio Conselheiro Juarez Trevisan, decide pela não continuidade deste processo, e
218 que em concordância, mesmo triste com a manifestação, e com parte de Conselheiros e Delegados que
219 assinaram o manifesto, buscam meios de unir novamente o Conselho, que precisa de novas ideias, novos
220 membros, e para isto temos que somar esforços, buscar harmonia e não aprofundar ainda mais esse tema,
221 tornando-o desgastante, a Nota de Repúdio já foi uma resposta e o resultado das urnas também. A exceção
222 foi a posição da Conselheira Elhanã Kaio, favorável pela abertura do processo de ética, que pelas postagens
223 no instagram vê que faltou lealdade com os demais conselheiros e ainda pelos muitos economistas ou
224 bacharéis, que assinaram a nota e que sequer sabem o que é feito no Conselho e, no mínimo, uma
225 consideração de nosso trabalho voluntário. O Senhor Presidente Carlos Magno agradece a manifestação de
226 todos pelo apoio que a Instituição, por direito, teve o dever de se manifestar. **7 - APROVAÇÃO DOS**
227 **VALORES REFERENTES ÀS ANUIDADES, EMOLUMENTOS E MULTAS PARA O**
228 **EXERCÍCIO DE 2021 – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA – Resolução 020/2020:** O Senhor
229 Presidente apresenta ao Plenário, através da Resolução 020/2020, editada com base na Resolução
230 2.055/2020 do Cofecon, a qual define os valores das contribuições parafiscais (anuidades), dos
231 emolumentos e os limites para cobrança das multas aplicadas pela fiscalização do Conselho Regional de
232 Economia 6ª Região - PR para o exercício de 2021. Com o reajuste determinado pela Resolução do
233 Cofecon em 2,694% (INPC acumulado do período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020) e o
234 CoreconPR concedendo o desconto de 8,7666% sobre o valor determinado pelo Cofecon o valor da
235 anuidade para pessoa física será mantido o mesmo de 2020, ou seja, R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e
236 oito reais), com os percentuais de descontos definidos pelas datas para pagamento. Para as anuidades de
237 pessoa jurídica as mesmas foram corrigidas em 2,694% (INPC acumulado do período de 01 de agosto de
238 2019 a 31 de julho de 2020) conforme as faixas de capital social constante da Resolução, com os
239 percentuais de desconto definidos pelas datas para pagamento. Após debate, a Resolução 020/2020 é
240 homologada pela Plenária. **8.COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** O Senhor Presidente passa a palavra
241 para o Conselheiro Sérgio Lopes presidente da Comissão de Fiscalização que relata brevemente os
242 processos administrativos de inscrições e cancelamentos que posteriormente são deferidos ou indeferidos
243 pelos membros da Plenária. **8.1 Processos da Fiscalização:** O presidente da Comissão de Fiscalização,
244 Sergio Lopes passa a palavra a conselheira Andrea Cristhine Prodohl Kovalczuk, membro da Comissão que
245 relata o seguinte processo: **Recurso de Indeferimento de Cancelamento do Registro por não exercício:**
246 Francisco Roberto Fuentes Tavares de Lira, Proc. Adm. 423/19, Reg. 7823: processo analisado
247 anteriormente e indeferido, com a comunicação ao economista que fosse juntado documentos que atestam
248 as alegações do processo. O economista encaminhou documentação na qual dentro do escopo de suas
249 atividades descritas, em sua maioria são atribuições da profissão do economista, não isentando que outros
250 profissionais possam também vir a exercer essas funções, entretanto essa relatoria acredita que o que o
251 capacitou para tais funções foi sim a graduação em economia e mantém como decisão o indeferimento do
252 recurso. Após discussão a Plenária acata a decisão, com envio Recursal ao Cofecon e posterior
253 comunicação ao CoreconSP onde atualmente se situa a jurisdição do profissional. **Exercício Ilegal da**
254 **Profissão:** O Presidente da Comissão de Fiscalização, conselheiro Sérgio Lopes relata os seguintes
255 processos: Suzana Mica, Proc.Adm. 538/17, Em 15.07.19, foi encaminhada a multa para interessada
256 conforme decisão da plenária de 29.03.19. Em 15.08.19 foi protocolado recurso, o qual foi submetido à
257 Assessoria Jurídica para verificar quanto à admissibilidade. Constatou-se sua tempestividade, preenchendo
258 com os pressupostos mínimos de admissibilidade. Encaminhado para a plenária analisar quanto à manutenção
259 da multa e encaminhamento ao Cofecon ou retificação da mesma e arquivamento do processo. Deliberação
260 da Plenária: Pela continuidade do Processo Administrativo, considerando que, embora as atividades
261 desenvolvidas pela Interessada, no cargo de Analista Financeiro, possam ser compartilháveis com a do
262 profissional em Administração, como alegadas no seu Recurso de Defesa, a mesma não apresentou registro
263 no CRA, portanto se considera aplicável a multa por exercício ilegal da profissão de Economista; Sociedade
264 de Crédito Garantisul-PR, Proc. Adm. 420/18: Considerando as atividades previstas para a interessada (fls.
265 02), foi consultada a Comissão de Fiscalização que entendeu pela obrigatoriedade do registro (fls 03 e 04).

266 Nas fls. 06 e 07, consta relato a respeito destas Instituições (SGC), elaboradas pelo Cofecon. Diante dos
267 fatos, em 01.02.19, foi realizado convite para efetivação do registro. Em 21.02.19, a empresa apresentou
268 defesa (fls. 12 a 55). Encaminhada a defesa para apreciação jurídica cujo entendimento foi que (...) as
269 atividades desempenhadas pela interessada são nitidamente técnicas de economia e finanças(...). Encaminhado
270 para análise da plenária quanto à continuidade do processo. Deliberação da Plenária: Pela continuidade do
271 Processo Administrativo, considerando que, mesmo a Interessada alegando em sua Defesa, que não realiza
272 quaisquer atividades privativas de economista, ela própria reafirma que possui como atividade “meramente
273 a promoção do desenvolvimento econômico e social, mediante assessorias administrativa, econômica,
274 financeira, legal e técnica...”, que são as constantes do Contrato Social da empresa. Portanto, segundo a
275 Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, caracterizam-se como atividades inerentes à da
276 profissão Economista; Melo Soluções Tributárias Ltda. Proc. Adm. 323/18: Tendo em vista o previsto no
277 objeto contratual (fls.01), e considerando a formação da sócia Maria Salette Rodrigues de Melo também ser
278 graduada em Ciências Econômicas (registrado no CoreconPR), entendeu a Comissão de Fiscalização que o
279 registro da empresa é devido (fls. 05 e 06). Diante dos fatos em 11.05.2018 foi realizado convite para
280 efetivação do registro. Nas fls. 11 e 12, a interessada apresentou defesa que foi apreciada em plenária que
281 entendeu que o referido processo deve ter andamento normal (16V). Em 15.08.2019, foi emitida a
282 notificação 53/19, renovando o prazo em 15(quinze) dias para as devidas providências. Em 06.09.2019, foi
283 protocolado recurso (fls. 20 a 28). O referido foi enviado para Assessoria Jurídica, para análise quanto à
284 admissibilidade. O entendimento foi que o mesmo é tempestivo, preenchendo com os pressupostos
285 mínimos de admissibilidade. Encaminhado para plenária manifestar-se quanto à manutenção do entendimento
286 e envio ao Cofecon ou retificação e arquivamento do processo. A sócia-proprietária minoritária é também
287 economista registrada (confirmar). Discutir a questão de ser uma Franqueada. Deliberação da Plenária: Pelo
288 prosseguimento do Processo Administrativo, mantendo-se o entendimento de que as atividades de
289 “prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão do
290 negócio prestado a empresas e outras organizações”, constantes do seu objeto social, pelas quais foi
291 notificada e autuada, são inerentes às da profissão economista; que as alegações da Interessada de que
292 possui relação contratual de franquia com uma terceira empresa para comercialização dos serviços que
293 executa, não a exime de efetuar o devido registro no CoreconPR, pois quem, de fato, executa os serviços
294 finais é a Interessada; portanto, assim sendo, a Interessada permanece em situação de exercício ilegal da
295 profissão economista, conforme estabelece a Consolidação da Legislação da Profissão do Economista; JE
296 Gonçalves – Consultoria Financeira Ltda. Proc. Adm. 392/19: Considerando o previsto na Razão Social e
297 objeto da empresa - prestação de serviços de consultoria e assessoria na área financeira... e o entendimento
298 da Comissão de Fiscalização, em 05.11.2019, foi emitida a notificação 85/10 concedendo prazo de
299 15(quinze) dias para as devidas providências. Houve problemas com endereço, motivo pelo qual em
300 09.04.2020, foi emitida nova notificação de nº 013/20. A falta de manifestação a respeito, fomos obrigados
301 a emitir o auto de infração nº034/20 com renovação do prazo em 15(quinze) dias para efetivação do
302 registro. Vencido o auto de infração, não foram tomadas providências a respeito, motivo que encaminho
303 para plenária para posicionamento a respeito. Deliberação da Plenária: Pelo prosseguimento do Processo
304 Administrativo, considerando que as atividades constantes do objeto social da empresa que são de
305 “consultoria e assessoria na área financeira” são inerentes à atividade da profissão economista e também
306 tendo em conta a inércia da Interessada em se manifestar no processo e apresentar defesa; Maria Cristina
307 Diniz, Proc. Adm. 137/19: Considerando a formação da interessada e as atividades desenvolvidas (fls. 02),
308 emitimos a notificação para regularizar a situação perante o CoreconPR (fls. 6). Nas fls. 7 a interessada
309 apresentou defesa. Nas fls. 09, 10 e 11, a Comissão de Fiscalização manifestou-se pela exigência de
310 registro. Desta forma em 09.03.2020, emitimos o auto de infração renovando o prazo em 15 (quinze) dias
311 para as devidas providências. Em 14.04.2020, a interessada manifestou-se novamente (fls. 14 e 15). Solicito
312 o favor da manifestação da plenária quanto a continuidade do processo ou arquivamento do mesmo.
313 Deliberação da Plenária: Pelo prosseguimento do Processo Administrativo, considerando que, apesar da
314 Interessada afirmar em sua defesa que exerce atividades apenas de Controladoria e que esta não é privativa
315 da profissão economista, a Interessada é Bacharel em Ciências Econômicas, se apresenta no CV como
316 Economista com pós- graduação em Gestão da Qualidade e Produtividade e como Analista de
317 Controladoria, portanto caracteriza-se como exercício ilegal da profissão Economista; BRL Cons. Fin.
318 Emp.Ltda. Proc. Adm. 285/19: Tendo em vista o contido na razão social e objeto da empresa (Consultoria

319 Financeira) (fls. 3), emitimos a notificação nº056/19, concedendo prazo de 15(quinze) dias para
320 regularização. Considerando a devolução pelos correios, emitimos novamente em 07.04.2020 (fls. 14). A
321 falta de manifestação a respeito, emitimos o auto de infração nº 030/20 (fls.15), concedendo de forma
322 derradeira o prazo de 15(quinze) dias para as devidas providências. Encaminhado para plenária opinar sobre
323 continuidade do processo ou arquivamento do mesmo. Deliberação da plenária: Pelo prosseguimento do
324 Processo Administrativo, considerando que dentre as atividades do objeto social da Interessada consta a de
325 “Consultoria Financeira”, considerada atividade inerente à da profissão economista e que, tendo sido
326 notificada para se manifestar-se e posteriormente autuada, não apresentou defesa em contrário em prazo
327 hábil, caracterizando-se, portanto, o exercício ilegal da profissão economista; Harpia Cons. Emp. Ltda.
328 Proc. Adm. 461/19: Considerando as atividades proposta pela interessada (fls.3 a 5), em 27.02.2020 foi
329 emitida a notificação nº 006/2020 convidando para efetuar o registro junto ao CoreconPR. O não
330 atendimento culminou na emissão do auto de infração nº 028/20 com renovação do prazo em 15(quinze)
331 dias para as providências devidas. Encaminhado para plenária para manifestação quanto a continuidade do
332 processo e aplicação de multa ou arquivamento do mesmo. (Atividades: Consultoria Empresarial, Gestão
333 empresarial, Planejamento estratégico, Avaliação de empresas, Renegociação de dívidas, Consultoria
334 Financeira). Código CNAE: Atividades de Consultoria em gestão empresarial. Deliberação da Plenária:
335 Pelo prosseguimento do Processo Administrativo, considerando que dentre as atividades divulgadas no
336 website da Interessada consta a de “Consultoria Financeira”, considerada atividade inerente à da profissão
337 economista e que, tendo sido a mesma notificada para se manifestar não apresentou defesa em contrário em
338 prazo hábil, portanto, caracteriza-se a situação de exercício ilegal da profissão economista; 11 de Julho
339 Participações Ltda. Proc. Adm. 261/14: Face o contido no objeto contratual “Investimentos financeiros”,
340 em 21.07.2014 foi encaminhado ofício para interessada solicitando registro junto ao CoreconPR. Em
341 11.09.2014, a interessada apresentou defesa, a qual foi submetida à Comissão de Fiscalização que entendeu
342 que o processo deve ter andamento normal (fls. 15). O processo foi apreciado na plenária de 10.11.2017,
343 cujo entendimento foi pela sugestão de retirar do objeto o termo “investimento financeiro”. Em 12.02.2019,
344 a interessada apresentou recurso, fls 26 a 32, que foi encaminhada para assessoria jurídica, que entendeu ser
345 o mesmo intempestivo, falhando com os pressupostos mínimos de admissibilidade. Desta forma não foi
346 conhecido o presente recurso. Foi solicitado novo parecer da assessoria jurídica, considerando que o prazo
347 concedido para a interessada foi de 30(trinta) dias conforme consta nas fls. 24. Analisado novamente pela
348 assessoria jurídica, desta feita foi verificado sua tempestividade, cumprindo com os pressupostos mínimos
349 de admissibilidade e desta forma foi conhecido o presente recurso (fls. 44). Embora apresentada a 6ª
350 alteração contratual fls. 24 a 32, observa-se que nas fls 29V, onde consta o objeto, o termo
351 “investimentos...financeiros. permanece, não sendo atendido a solicitação da plenária. Necessito posição da
352 plenária quanto a continuidade do processo e envio para Cofecon ou arquivamento do mesmo. Discutir a
353 admissibilidade da justificativa da interessada. Deliberação da Plenária: Pelo prosseguimento de praxe do
354 Processo Administrativo, considerando que dentre as atividades do objeto social da Interessada consta a de
355 “Investimentos Financeiros”; que considerando as alegações da defesa da interessada de que não explora
356 atividades exclusivamente técnicas de economia, a Plenária deste Conselho já lhe sugeriu a retirada do
357 objeto “Investimentos Financeiros” do Contrato Social; que a interessada até promoveu a 6ª alteração
358 contratual, porém manteve a referida atividade como objeto social; que mesmo afirmando que não exerce
359 tal atividade, o fato de mantê-la como objeto social, pode legalmente exercê-la, considera-se, portanto, que
360 a Interessada mantém-se na situação original de exercício ilegal da profissão economista; Creditclub
361 Assessoria Financeira Ltda. Proc. Adm. 465/19: Considerando a razão social da empresa, onde consta
362 assessoria financeira, em 27.02.2020 foi emitida notificação de nº 007/20, com prazo de 15(quinze) dias
363 para as devidas providências. O não atendimento ao solicitado nos forçou a emitir o auto de infração com
364 renovação do prazo em 15 dias, de forma derradeira. Apreciado pela assessoria jurídica, sugere que o
365 mesmo seja encaminhado para plenária, para decisão quanto à continuidade do processo ou arquivamento
366 do mesmo. No Contrato Social não consta a cláusula de Objeto Social. CAE: Agentes de investimentos em
367 aplicações financeiras. Primeiro, discutir se é possível lavar o auto de infração sem a confirmação da
368 atividade do Contrato Social. Talvez, retirar de pauta para levantar mais documentação. Deliberação da
369 Plenária: Pelo Prosseguimento do Processo Administrativo, considerando a razão social da Interessada em
370 que consta “Assessoria Financeira”, é considerada atividade inerente à da profissão economista e que, tendo
371 sido a mesma notificada para se manifestar e, posteriormente Autuada, não apresentou defesa em contrário,

372 em prazo hábil, portanto, caracteriza-se a situação de exercício ilegal da profissão economista; Costa &
373 Macedo Cons. Fin. Neg. Proc. Adm. 067/20: Tendo em vista a razão social da empresa e o previsto na
374 alteração contratual “Assessoria Empresarial” (fls.8), em 06.03.2020, foi emitida notificação convidando a
375 empresa para regularização. O não atendimento ao solicitado culminou na emissão do auto de infração nº
376 003/20 (fls.14), com renovação de prazo em 15 dias. Solicito posicionamento da plenária quanto à
377 continuidade do processo e aplicação de multa ou arquivamento do mesmo. CAE: Atividades de consultoria
378 em gestão empresarial. Primeiro, há que confirmar a atividade precípua da empresa. Ver Parecer Assessoria
379 Jurídica. Deliberação da Plenária: Pelo prosseguimento do Processo Administrativo, tendo em conta que a
380 razão social da Interessada em que consta “Consultoria Financeira”, é considerada atividade inerente à da
381 profissão economista e que, tendo sido a mesma Notificada para se manifestar e, posteriormente Autuada,
382 não apresentou defesa em contrário, em prazo hábil, portanto, caracteriza-se a situação de exercício ilegal
383 da profissão economista; Ariane Hinça Schneider, Proc. Adm. 240/19: Após recebimento das informações
384 funcionais da colaboradora Ariane Hinça (fls.04V), foi apreciado pela Comissão de Fiscalização (fls.5). O
385 entendimento foi pelo registro junto ao CoreconPR. Diante do fato, em 12.07.2019, a interessada foi
386 notificada, solicitando que efetuassem o registro no prazo de 15 dias. Em 05.08.2019, foi apresentada defesa
387 (fls. 12 a 21). Foi encaminhado para assessoria jurídica, que solicitou apreciação em plenária. A Plenária de
388 11.11.2019 entendeu pela continuidade do processo. Em 17.01.2020, foi emitido o auto de infração
389 renovando o prazo em 15 (quinze) dias para as devidas providências. Em 05.02.2020, a interessada
390 apresentou recurso (fls. 33 a 41). Encaminhado para assessoria jurídica para análise quanto a
391 admissibilidade, cujo parecer foi (...) no qual se antemão verifica-se sua tempestividade preenchendo com
392 os pressupostos mínimos de admissibilidade(...). Encaminhado para apreciação da plenária para manutenção
393 do entendimento e desta forma encaminhamento para o Cofecon ou retificando e arquivando o referido
394 processo. Deliberação da Plenária: Pelo prosseguimento do Processo Administrativo, considerando que a
395 Interessada, que é Bacharel em Ciências Econômicas, foi inicialmente Notificada por estar na sua função de
396 “Coordenador PDI”, exercendo as atividades de “assegurar o planejamento de estudos, pesquisas e
397 projetos”, “assegurar a gestão de estudos, pesquisas e projetos, mediante a coordenação de equipe de alta
398 performance” e “sustentar a qualidade dos resultados, por intermédio do controle e monitoramento das
399 atividades relacionadas aos estudos, pesquisas e projetos”, conforme consta na Declaração fornecida pelo
400 Sistema FIEP, atividades estas consideradas por este Conselho como inerentes à do profissional
401 economista. Na sua Defesa, a Interessada alegou que “as funções por ela exercidas não se enquadram como
402 condizentes à profissão de economista”, porém, a Plenária deste Conselho mantém o entendimento de que
403 as atividades listadas e exercidas pela Interessada são efetivamente inerentes à do profissional economista e,
404 portanto, delibera pela continuidade do Processo Administrativo, de acordo com o disposto na
405 Consolidação da Legislação do Profissão de Economista. Momentum Consultoria Financeira Ltda. Proc.
406 Adm. 310/19: Tendo em vista o contido no objeto contratual (fls. 3), em 05.11.2019 foi emitida notificação
407 convidando a interessada a efetuar o registro. Em 20.11.2019, foi solicitada dilação de prazo para
408 regularizar a situação perante o Corecon/PR. Em 11.12.2019, foi concedido prazo de 30 dias para a devida
409 regularização. Em 13.01.2020, a interessada apresentou defesa (fls. 12), a qual foi submetida à assessoria
410 jurídica para análise. Sugestão para que seja apreciado pelo Relator e posteriormente em assembleia
411 plenária. Solicito posicionamento da plenária quanto à continuidade do referido processo. Atividades de
412 consultoria em investimentos financeiros. Avaliar e discutir a justificativa da defesa. Sugestão: Solicitar a
413 alteração do Contrato Social. Perguntar se não foi anexado. Deliberação da Plenária: Pela continuidade
414 formal do Processo Administrativo, considerando que a Interessada tem objeto social “atividades de
415 Consultoria em Investimentos Financeiros”, consideradas inerentes à da profissão economista, embora em
416 sua defesa alega que “explora o setor do mercado cambial, sendo sua principal atividade a realização de
417 cursos e palestras, presenciais e à distância”; que também informou que a Interessada já tratou de requerer
418 alteração do seu objeto social na Junta Comercial sem, contudo, anexar o respectivo documento
419 comprobatório; portanto, considera-se que mantém a situação de exercício ilegal da profissão economista;
420 Rtrust Consultoria Fin. Eireli. Proc. Adm. 418/19: De acordo com o contido no objeto contratual, em
421 05.11.2019 foi emitida notificação convidando a efetuar o registro junto ao CoreconPR. Por motivos de
422 endereço, fomos obrigados a emitir nova notificação em 12/05/2020, concedendo prazo de 15 dias para as
423 providências necessárias. Em 09.06.2020, foi apresentada defesa, a qual foi submetida à Assessoria Jurídica
424 para análise. Sugere que seja enviado ao Conselheiro relator e a Plenária para posicionamento quanto à

425 continuidade do processo ou arquivamento do mesmo. Realizada consulta no CRA/PR, não possui registro.
426 CNAE: Atividades de consultoria em gestão empresarial. Deliberação da Plenária: Pelo prosseguimento do
427 Processo Administrativo, considerando que a Interessada tem objeto social, dentre outras atividades as de
428 “serviços de consultoria, planejamento, administração e gestão financeira e de negócios”, atividades estas
429 consideradas como inerentes à da profissão economista e que, em sua defesa a interessada alega que a sua
430 atividade empresarial básica de fato exercida é “a prestação de serviços de consultoria, administração e
431 gestão financeira, sendo que nunca exerceu atividade ligada à área de economia, o que desobriga sua
432 inscrição”. que também informou que a Interessada já tratou de requerer alteração do seu objeto social na
433 Junta Comercial sem, contudo, anexar o novo documento; portanto, mantém a situação de exercício ilegal
434 da profissão economista; Remi Kaiber Junior, Proc. Adm. 037/19; Recebidas informações da empresa
435 Berneck S/A Painéis e Serrados quanto ao seu quadro de colaboradores, efetuamos convite para o
436 interessado, com intuito de regularizar a situação perante o CoreconPR. Foi nos informado que tinha
437 registro em São Paulo e que estava providenciando transferência para o Regional do Paraná. A referida
438 transferência ocorreu em 19.06.2019, motivo pelo qual o referido processo deve ser arquivado. Deliberação
439 da Plenária: Pelo arquivamento do Processo Administrativo, considerando que o Interessado regularizou a
440 sua situação através da transferência do seu Registro para o CoreconPR, deixando, portanto, de se
441 caracterizar o exercício ilegal da profissão economista; Ricardo Benatti Cunha, Proc. Adm. 160/19; Após
442 autuação do interessado por ocupar o cargo de Gestor de Riscos e Compliance na J Malucelli Investimentos
443 e após defesa do mesmo que se encontram nos autos, bem como posicionamento do Econ. Eduardo André
444 Cosentino (fls. 23), o interessado providenciou regularização junto ao Corecon/PR (fls. 27). Portanto, o
445 referido processo deve ser arquivado. Deliberação da Plenária: Pelo arquivamento do Processo
446 Administrativo, considerando que o Interessado regularizou a sua situação ao proceder a seu devido registro
447 profissional neste Conselho, deixando, portanto, de se caracterizar o exercício ilegal da profissão
448 economista. **8.2 – Inscrições/ Cancelamentos: Inscrições: Registros Definitivos (deferidos):** Gisele
449 Cristina Zanini Destro, Reg. 8783, FAFICOP, Delegacia de Cornélio Procópio; Itair Martins de Carvalho
450 Filho, Reg. 8784, UEG, Delegacia de Cornélio Procópio; Marcelo Natale Rodrigues, Reg. 8785,
451 UNICAMP, Delegacia de Curitiba; **Registros Definitivos Reativados Economista (deferido):** Paulo
452 Fernando Gobbo Costa, Reg. 6238, FESP, Delegacia de Cascavel; **Registro Definitivo Pessoa Jurídica -**
453 **Secundário (deferido):** Contra Consultoria Empresarial Ltda., Reg. 711, Delegacia de Curitiba.
454 **Cancelamentos por Falecimento(deferidos):** Odacir Fiorentin, Proc. Adm. 174/20, Reg. 6535, a partir da
455 data do falecimento, ou seja, 10/09/2020; **Suspensão de Registro por desemprego (deferido):** Bruna
456 Pereira Veiga Nicolau, Proc. Adm. 204/20, Reg. 8654, a partir da data do envio do requerimento assinado,
457 isto é, 07/10/2020 até 07/10/2021; **Cancelamento de Registro por aposentadoria (deferido) e Pedido de**
458 **Remição de Débitos (indeferido):** Carlos Luis Pessoa Licheski, Proc. Adm. 497/19, Reg. 2496; Enviou
459 Notificação pedindo cancelamento do registro e suspensão das cobranças. Enviado ofício para que
460 apresentasse os documentos necessários. Veio pessoalmente ao Corecon entregar os documentos e explicar
461 que é aposentado, sempre trabalhou como professor estadual, principalmente na matéria de História e que
462 em 1980 foi cobrado do valor pendente e fez pedido de desligamento informalmente e considerava que
463 estava com o registro cancelado e diz que não tem condições financeiras de pagar as anuidades em aberto
464 (2004 a 2019). Apresentou declaração de rendimentos. Há parecer jurídico. Deliberação da Plenária: Pelo
465 deferimento do Pedido de Cancelamento comprovado não exercício da profissão economista, a partir da
466 data de solicitação e pelo indeferimento do pedido de remissão de débitos, por não atender à legislação
467 pertinente, que condiciona a concessão do benefício à comprovação de “efetiva falta de condições
468 financeiras e/ou patrimoniais impeditivas do pagamento da anuidade”; **Cancelamento de Registro por**
469 **desemprego (deferido):**Ana Paula Fiori Moura, Proc. Adm., 438/19; A Interessada entrou com pedido de
470 cancelamento em 30/10/2019. A CTPS não mostra nenhum registro e a Interessada requer o cancelamento
471 por desemprego. Consultada se desejava a suspensão de registro por desemprego, não houve concordância.
472 Verificadas algumas informações pela Fiscalização, a Interessada estuda Pós-graduação em Ponta Grossa. E
473 tem um longo currículo voltado às Ciências Sociais Aplicadas, além de trabalhos e assuntos de pesquisas
474 sobre diversas áreas de interesse econômico e social. Tais informações estão inclusas nas fls 10 a 15 dos
475 autos do processo. Possui mestrado. Cabe a esse Colegiado se defere ou não o pedido, uma vez que a
476 sugestão do Conselho em requerer a suspensão não foi aceita. Conhecida da Conselheira Augusta Pelinski
477 Raiher. Deliberação da Plenária: Pelo DEFERIMENTO do Pedido de Cancelamento por desemprego,

478 considerando que a Requerente comprovou não possuir vínculo empregatício algum; **Cancelamento de**
479 **Registro por aposentadoria (deferidos):** Dirceu Bernardi, Proc. Adm. 202/20, Reg. 7470, a partir da data
480 do protocolo e requerimento assinado, isto é, 02/10/2020; Nanci Aparecida Meneguetti Garcia, Proc. Adm.
481 209/20, Reg. 4099; a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 20/10/2020; Santo
482 Pulcinelli Filho, Proc. Adm. 136/20, Reg. 8384, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto
483 é, 15/07/2020; **Cancelamento do Registro por não exercício (deferidos):** Eduardo Augusto Bender, Proc.
484 Adm. 112/20, Reg. 7999, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 16/03/2020; Rafael
485 Fernando Ulaf, Proc. Adm. 220/20, Reg. 8317, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é,
486 28/10/2020; Tânia Moreira, Proc. Adm. 070/20: A Interessada entrou com pedido de cancelamento em
487 14/02/2020. Conforme cópia da CTPS exerceu as funções de Assistente Técnico I e Assistente Técnico III e
488 Analista Administrativo Financeiro Pleno. Atualmente estuda Doutorado do Programa de Pós-Graduação
489 em Desenvolvimento Econômico da UFPR, motivo que requer o cancelamento de registro, por ser
490 estudante. Foi sugerido pelo Corecon/PR o pedido de suspensão de registro, mas seria a própria que deveria
491 fazê-lo. No entanto, não houve concordância por parte da Interessada que deseja cancelar o registro. Cabe a
492 esse Colegiado se defere ou não o pedido, uma vez que a sugestão do Conselho em requerer a suspensão
493 não foi aceita. Deliberação da Plenária: Pelo DEFERIMENTO do Pedido de Cancelamento, considerando
494 que a Requerente comprovou não estar com vínculo empregatício e está devidamente matriculada em Curso
495 de Doutorado, com vigência até 01/03/2024. Lucas Lourenço Lopes, Proc. Adm. 042/20: O Interessado
496 entrou com pedido de cancelamento em 29/01/2020. Apresentou como motivo a mudança de Estado para
497 Mato Grosso do Sul. Como documento apresentou a rescisão do Contrato de Trabalho na Agência Paraná
498 de Desenvolvimento, onde atuava como Consultor Técnico de Desenvolvimento Econômico. A dúvida
499 consiste em cancelar ou solicitar a transferência do registro. No entanto, o economista não se transferiu de
500 emprego, pois ele saiu do emprego que tinha em nosso Estado e o Corecon/PR não pode exigir o novo
501 cargo e função que desempenhará em seu novo emprego, pois não faz mais parte de nossa Jurisdição. Qual
502 a posição do Colegiado? Cancelar e comunicar o CoreconMS para fiscalizar o economista? Deliberação da
503 Plenária: Pelo DEFERIMENTO do Pedido de Cancelamento por mudança de Estado jurisdicionante e
504 adicionalmente não possuir vínculo empregatício algum; **Cancelamento de Registro por alteração no**
505 **Contrato Social (deferido):** W. Costa Consultores Associados Ltda. Proc. Adm. 242/19, Reg. 534: Possuía
506 o Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Maringá. As razões alegadas pelo interessado
507 constam nas fls. 03 a 08 dos autos. No verso da Fl. 13, fez a Quinta Alteração Contratual de seu Objeto
508 Social, passando para Empresa atacadista de mercadorias. Em 01/11/2016 alterou também o nome para
509 Akon Comercial Exportadora e Serviços Ltda. Em 04/02/2019 saiu do Cartório de Registro Civil de
510 Pessoas Jurídicas e passou a ter seu contrato na Junta Comercial do Paraná, Fls. 20 a 32 dos autos. A
511 entrada do pedido de cancelamento foi em 19/06/2019. Na Fl.90 a Fiscalização enviou e-mail esclarecendo
512 que o pedido do cancelamento só se deu em 2019 e que a legislação não exime a responsabilidade do
513 pagamento do período de 2014 a 2019. Como esclarece o Art. 5º da Lei 12.514/11 o registro ativo é o fato
514 gerador de tributos e, não houve atividade inerente ao economista, que a empresa permaneceu inativa e
515 requer a exclusão de débitos. Dessa forma, o processo foi enviado à Assessoria Jurídica que anexou nas fls.
516 96 a 98 dos autos. Entre outras informações detalhadas, a Assessoria Jurídica comunica que é possível
517 conferir à empresa o cancelamento do registro, porém quanto a inscrição em dívida ativa, a legislação não
518 exime a responsabilidade do pagamento do período de 2014 a 2019, além disso, não constam nos autos
519 fatores impeditivos ou indicativos de dificuldade financeira que justificassem a impossibilidade de
520 pagamento. OS documentos de fls. 35 a 87 e, em especial o de fl.88 apresenta recebimentos/rendimentos de
521 R\$ 153.266,60 no ano de 2015. Por último sugere a Assessoria Jurídica a cobrança dos valores anteriores a
522 10/06/2019 e que a empresa deveria haver solicitado o cancelamento de registro em 2016, o que não
523 ocorreu. Considera-se competência exclusiva do Plenário deste CoreconPR o julgamento cabendo ao
524 Colegiado a análise dos fatos apresentados e decidir a tomada de decisão. Deliberação da Plenária: Pelo
525 DEFERIMENTO do Pedido de Cancelamento do Registro da Requerente, a partir da data da solicitação, em
526 10/06/2019, por não exercício de atividade privativa de economista documentalmente demonstrado e pelo
527 INDEFERIMENTO do pedido de remissão dos débitos anteriores à data do pedido de cancelamento, por
528 não atender à legislação pertinente, que condiciona a concessão do benefício à comprovação de “efetiva
529 falta de condições financeiras e/ou patrimoniais impeditivas do pagamento da anuidade”; Kerygma
530 Assessoria e Treinamento, Proc. Adm. 218/19, Reg. 608: deliberação da Plenária: Pelo DEFERIMENTO do

531 Pedido de Cancelamento do Registro da Requerente, a partir da data da solicitação, em 10/06/2019, por não
532 exercício de atividade privativa de economista, conforme demonstrado, através de alteração do objeto social
533 da empresa; **Cancelamento do Registro por falecimento dos sócios/economista responsável (deferido):**
534 **D&T Consultoria Empresarial Ltda, Proc. Adm. 170/19, Reg. 651:** A Empresa entrou com pedido de
535 cancelamento em 16/04/2019. O filho argumentou que a empresa se manteve ativa até o falecimento de seu
536 pai. Entretanto por ocasião do inventário, ainda não poderia baixá-la na Receita Federal. Durante o período
537 do inventário a empresa ficou passiva em relação à prestação de serviços. Entretanto, possuía a inscrição
538 ativa o que se tornou inadimplente junto ao Corecon de 2015 a 2017 e foi inscrita em dívida ativa
539 executiva. Enviado para parecer jurídico esse não vê fator impeditivo de conceder o cancelamento, mas
540 sugere a comprovação da inatividade por parte do filho do economista. Comunicado da situação, o filho do
541 economista pagou a execução fiscal de 2015 a 2017. Através de e-mails foi pedida pela Fiscalização a
542 comprovação da inatividade e nos foi enviada as comprovações de inatividade de 2018 a 2020 e anexadas
543 aos autos. Cabe ao Relator e Colegiado deliberar o cancelamento e a isenção ou não dos débitos referentes a
544 2018 a 2020. Deliberação da Plenária: Pelo cancelamento do Registro e Isenção dos débitos a partir do
545 respectivo pedido, considerando a documentação apresentada, em aberto as anuidades de 2018 a 2020;
546 **Recurso de Indeferimento de Cancelamento do Registro por não exercício (manutenção do**
547 **indeferimento): Elizete Drevinski, Proc. Adm. 472/19:** Pedido de Cancelamento assinado em 08/04/2019.
548 Por não exercício da profissão: “exercício de profissão cujo conteúdo profissional não é privativo ou
549 facultativo à profissão de economista”, economista trabalha como Analista de Projetos Sênior, conforme
550 Declaração da empresa, Hospital Albert Einstein em São Paulo, onde reside. O Pedido foi indeferido
551 (09/08/2019) pelas atividades descritas para o cargo. Entrou com recurso (22/11/2019), alegando que “as
552 atividades concretamente exercidas não condizem com as mencionadas no parecer de indeferimento”.
553 Parecer do Relator: Pelo prosseguimento do Processo Administrativo, considerando que no seu recurso, o
554 interessado, apesar de alegar que as atividades exercidas na empresa não condizem com as mencionadas
555 pelo CoreconPR, não demonstra nem comprova que exerce atividades diferentes daquelas que a empresa
556 informou oficialmente e a Plenária acompanha; **Elizabete Marcheski, Proc. Adm. 378/18:** A Interessada
557 entrou com pedido de cancelamento em 07/06/18, o qual foi indeferido na 2ª reunião ordinária de 29/03/19.
558 Em 05/08/19 foi apresentado recurso pela Interessada; incluso nas fls 15 a 24 dos autos. No entanto, foi
559 considerado intempestivo e não foi conhecido o recurso. Informada via ofício, a Interessada comprovou
560 pela postagem dos correios que seu recurso foi tempestivo e requer reconsideração da decisão
561 administrativa. Encaminhado novamente ao Departamento Jurídico em 17/02/20 se reconhece a
562 tempestividade do recurso apresentado. Observa-se que a Interessada está enquadrada em função de nível
563 médio na Prefeitura de Roncador, porém, desempenha em função gratificada de Diretora do Programa da
564 Coleta Seletiva em caráter temporário (fl. 42 dos autos). O Departamento Jurídico também pede para
565 observar a impressão do facebook impresso na fl. 29 dos autos. Cabe ao Colegiado decidir se mantém a
566 decisão ou pela reconsideração da decisão tomada. Está fazendo MESTRADO em Agroecologia. Fez o
567 Curso de Perícia Econômico-Financeira do CORECONPR. É candidata a Vereadora. Foi feita a orientação
568 para pedir Suspensão por estar estudando? Deliberação da Plenária: Pelo INDEFERIMENTO do Recurso
569 de Pedido de Cancelamento, considerando que a requerente exerce o Cargo de Assistente Técnico
570 Administrativo, na Prefeitura de Roncador; que embora o cargo tecnicamente exija o nível Médio, a
571 Requerente exerce as funções de Diretora do Programa da Coleta Seletiva e de Gestão de Desenvolvimento
572 Agro sustentável, nas quais exerce atividades inerentes à da profissão de economista, portanto, utilizando-se
573 dos conhecimentos e qualificação do Curso de Ciências Econômicas e da condição de economista para
574 exercer tais funções. **9 - ASSUNTOS GERAIS: 9.1. Pesquisa:** O Senhor Presidente Carlos Magno
575 Andrioli Bittencourt relata que no mês de fevereiro do corrente ano recebeu a visita do economista Claudio
576 Shimoyama, do Instituto Datacenso e que na época seria realizada junto aos economistas registrados uma
577 pesquisa no intuito de fazermos uma avaliação atual sobre nossa profissão no Estado e que devido a
578 pandemia, logo após foi cancelado. Relata que deseja que no próximo exercício, assim que tivermos as
579 condições sanitárias favoráveis, possa ser retomado esse projeto. A Plenária acata a decisão; **9.2 – Nota de**
580 **Repúdio à Nomeação de Diretor do IPARDES:** O Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt
581 relata que o CoreconPR emitiu uma Nota de Repúdio pela nomeação de Diretor do IPARDES, que
582 encaminhamos ao Vice-Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Darci Piana, atual Coordenador do
583 Movimento Pró-Paraná e também endereçado ao Secretário de Estado de Planejamento, Senhor Valdemar

584 Jorge, que, em reunião deste movimento no qual participamos o Senhor Secretário apresentou as
585 justificativas pela contratação. Não questionamos a formação ilibada do Engenheiro qualificado pelo ITA e
586 com doutorado em Administração, entretanto, em nossa avaliação, no momento atual o mais indicado seria
587 um profissional Economista, como tantos outros que já ocuparam aquela cadeira; **9.3 – LGPD:**
588 **Importância da lei no âmbito do Corecon e relato de um exemplo:** O Senhor Presidente Carlos Magno
589 Andrioli Bittencourt passa a palavra ao conselheiro Daniel Rodrigues Poit que relata que está em vigor a
590 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e que como Autarquia Federal deve cumprir as novas
591 determinações desta Lei, evitando o seu mau uso, ou dados abertos em geral, citando que passado a questão
592 eleitoral e seus resultados consolidados se viu atingido pelo uso indevido de informações de cunho pessoal
593 e esse exemplo deve ser utilizado a fim de que no futuro seja evitado situações semelhantes. Relata que seu
594 registro estava apto, numa primeira listagem de economistas aptos ao voto deste Regional, e na última, por
595 questões (de cunho pessoal), o tornou inapto. Essas informações foram colocadas nas redes de whatsapp o
596 que é muito constrangedor e reprova o fato ocorrido. O Vice-presidente Eduardo Cosentino corrobora com
597 o descontentamento do Conselheiro Daniel Poit e cita que situação semelhante, guardadas as devidas
598 proporções ou motivos, foi objeto de embate jurídico deste Conselho contra o SINDECON-PR num
599 passado recente. O gerente executivo Amarildo Santos pede para que se leve adiante este fato para que
600 possa ser averiguado, investigado e passível de punição os envolvidos, justificando se tratar de uma
601 acusação extremamente séria. O corpo operacional do Conselho é orientado que, em hipótese alguma se
602 devem passar informações de seus registros, e exemplifica a situação de que quando são consultados por
603 agentes de fora, são anotados os contatos e informados aos economistas procurados, cabendo a eles a
604 decisão de retornar ou não os contatos. Ainda em relação ao caso do conselheiro Daniel, relata que no site
605 pertencente ao pleito eleitoral: www.votaeconomista.org.br é de domínio público e qualquer pessoa
606 poderia fazer a consulta que desejar de qualquer economista e por exclusão saberia que o registro
607 consultado poderia estar inapto por duas situações, cancelamento (por vários motivos) ou por
608 inadimplência. O conselheiro Daniel Poit entende a preocupação da gerência da Instituição em querer
609 apurar os fatos, mas não deseja que sejam abertos processos, sindicâncias ou algo semelhante; apenas se
610 manifestou em trazer a esta Plenária para conhecimento de todos os conselheiros presentes, refutando as
611 propostas apresentadas pelos Conselheiros em se levar adiante e passar a ver as informações que são
612 recebidas diariamente nas nossas rotinas de trabalhos, nos Núcleos e informações que devem se adequar à
613 LGPD, entendendo também que ainda existe a Lei da Transparência o que devem ser concomitantes e não
614 motivo de embates. E repete, que não seja levado adiante, mesmo com algumas manifestações da
615 presidência e dos conselheiros no intuito de que se desejam buscar apurá-los. Ao final deseja apenas que se
616 faça esse registro, para que esse fato sirva de exemplo para o futuro e que mecanismos sejam criados para
617 evitar embaraçosa exposição. O Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt agradece o relato e a
618 discussão do assunto. **9.4 – Informes do SINDECON-PR:** O Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli
619 Bittencourt passa a palavra para o presidente do sindicato, Odisnei Antonio Bega que relata que não houve
620 nada de relevante neste último mês, continua o atendimento aos seus associados, e estão realizando reuniões
621 presenciais e por videoconferência. O Senhor Presidente agradece as informações. **9.5 – Informes do**
622 **Núcleo de Perícia:** O Senhor Presidente passa a palavra ao Coordenado do Núcleo de Perícias, Tiago
623 Jazynski que relata resumidamente como foi o evento Semana de Perícias, atingindo mais do que o
624 esperado, com 303 (trezentos e três) inscritos, numa média de 100 (cem) participações por dia nos cinco
625 dias do evento. Agradecimento especial ao Presidente Carlos Magno que esteve presente todos os dias, a
626 Amarildo Santos, Gilberto Miranda, Inês Dumas e Fabiana Almeida pelo apoio operacional e aos
627 palestrantes de grande conhecimento e enriqueceram bastante nosso evento. O *feedback* foi muito positivo e
628 nosso evento está na íntegra, por cada dia de apresentação, no site do Conselho e na página do *You tube*. O
629 Senhor Presidente agradece ao relato, ao evento e aos envolvidos. **9.6 – Informe do Núcleo de**
630 **Recuperação Judicial:** o Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt passa a palavra a
631 coordenadora Itaiana Patrícia de Souza que relata que atendendo ao convite, o Núcleo participou da Semana
632 de Perícia e nossa palestra foi muito boa e teve repercussão do tema recuperação judicial. Estamos
633 acionando o Núcleo para que possamos fazer a divulgação dos trabalhos e temos a previsão para que em
634 2021 seja feito um curso com esse tema específico. O Senhor Presidente agradece os relatos. **9.7 -**
635 **Aniversariantes:** O Senhor Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt, passa a informar os
636 aniversariantes entre as Reuniões Plenárias: Dia 24/10/2020, Delegado Regional de Cornélio Procópio

637 Orlando Batista da Fonseca e do Delegado Regional de Londrina Jacques Henrique Dias; no dia 07/11/2020
638 o Conselheiro Efetivo Juarez Trevisan, parabenizamos à todos. **9.8 – Palavra aberta aos Conselheiros:** O
639 Senhor Presidente relata e agradece o trabalho do Núcleo de Mediação e Arbitragem no mesmo evento,
640 Semana de Perícia, com agradecimento especial a conselheira Angeliz Suckow e ao conselheiro federal
641 suplente Luiz Rubin. A conselheira Itaiana Souza relata preocupação na oferta de serviços de profissionais
642 em consultoria, avaliação de empresas, fluxo de caixa que frequentemente está recebendo pelas redes
643 sociais, nada contra a prestação do serviço em si, mas que tenha um responsável técnico, e é neste ponto
644 que deve ocorrer uma atuação do Conselho. O Senhor Presidente agradece a preocupação e solicita ao setor
645 responsável dentro do Conselho a averiguar as informações. O conselheiro Juarez Trevisan relata que com
646 preocupação o Conselho deveria agir em relação a Nota publicada pelo economista Gilmar Mendes
647 Lourenço, que atinge negativamente a imagem de nossa Instituição. O Senhor Presidente agradece e relata
648 que estamos trabalhando neste sentido. O conselheiro Sergio Lopes parabeniza ao conselheiro Juarez
649 Trevisan e aos demais Delegados Regionais pelo aniversário e ainda ao Tiago Jazynski e equipe pela
650 realização da Semana de Economia, sabedor das dificuldades em promover um evento e ainda a Plenária
651 pela brilhante discussão dos assuntos internos não menos importantes e resolvê-los de uma maneira sadia.
652 Ao conselheiro Daniel Poit confortá-lo pelo rápido restabelecimento de saúde na família. O conselheiro
653 Daniel Poit agradece ao conselheiro Sergio Lopes pelo apoio e a postura de todos, relata ainda que no
654 passado as discussões em plenária eram bem mais acaloradas e que as decisões levantadas depois, foram
655 motivos de desagregação na harmonia do Conselho, e não deve ser assim hoje, façamos valer as vontades
656 coletivas dos economistas e em especial dos conselheiros que de forma voluntária doam seu tempo a esta
657 causa. **9.9 – Aprovação do novo Calendário de Eventos e Plenárias do CoreconPR:** O Senhor
658 Presidente Carlos Magno Andrioli Bittencourt relata que os eventos constantes do calendário, como esta
659 Plenária sofreu alteração de data e ainda sugere que a próxima reunião Plenária passe do dia 18 para 16 de
660 dezembro. Inicialmente prevista de forma presencial, mas devido a pandemia cremos que ainda não será
661 possível retornarmos na forma anterior, estudamos outras maneiras para realizarmos e próximo a data do
662 evento, informaremos. Após discussão a Plenária aprova a nova data. **8.8 – Próxima Reunião Plenária:** O
663 Senhor Presidente relata que a próxima Reunião Plenária, será realizada no dia 16 de dezembro de 2020,
664 quarta-feira, com primeira convocação às 14 horas e trinta minutos e segunda convocação às 15 horas. **10 -**
665 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e às dezenove
666 horas dá por encerrada a transmissão e os trabalhos, dos quais eu, Gilberto Coelho de Miranda Junior,
667 Assessor da Presidência, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinado por mim, pelo
668 Presidente, e Gerente Executivo do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR. Curitiba, ao décimo
669 primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

670

671

672

673 Carlos Magno Andrioli Bittencourt

674 Presidente

675

676

677

678 Amarildo de Souza Santos

679 Gerente Executivo

680

681

682

683 Gilberto Coelho de Miranda Junior

684 Assessor da Presidência